



Prefeitura Municipal de Coronél Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Of. N.

LEI NUMERO 99/60

1 de Setembro de 1960

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONÉL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

SÚMULA: - Revoga as Leis 26/56 e 50/57 e, fixa novos preços para terrenos urbanos e sub-urbanos da sede municipal.-

Artigo 1º - Ficam revogadas as Leis 26/56 e 50/57.-

Artigo 2º - Ficam fixados novos preços para terrenos do perímetro urbano e sub-urbano da Sede do Município.-

§ 1º - Para as quadras 3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 30, com frente para a Avenida Generoso Marques, formando esquina com outras ruas, o preço será de Cr\$38.400,00 (trinta oito mil e quatrocentos cruzeiros), ou Cr\$48,00 (quarenta e oito cruzeiros) o metro quadrado.-

§ 2º - Lotes com frente para a Avenida Generoso Marques, não de esquina, nas quadras acima mencionadas, o preço será de Cr\$31.200,00 (trinta um mil e duzentos cruzeiros), ou Cr\$39,00 (trinta e nove cruzeiros) o metro quadrado.-

§ 3º - Os lótes do fundo das quadras supra, de esquina, Cr..... \$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) ou seja, Cr\$37,50 (trinta sete cruzeiros e cinco centavos) o metro quadrado.

§ 4º - Os lótes de fundo e não de esquina, os preços serão de Cr \$26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos cruzeiros) ou Cr\$33,00 (trinta e três cruzeiros) o metro quadrado.-

§ 5º - Para as quadras numeros 1,2, 12, 13, 14, 26, 27, 29, 31, 32, 38, 40,42, e 46 os lótes de esquina com a Avenida Generoso Marques terão o preço de Cr\$26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos cruzeiros) ou seja, Cr\$33,00 (trinta e três cruzeiros) o metro quadrado.-

§ 6º - Lotes com frente para a Avenida Generoso Marques não de esquina, ou esquina com outras ruas, Cr\$24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) ou Cr\$30,00 (trinta cruzeiros) o metro quadrado.-

§ 7º - Os demais lótes das quadras acima, mencionados no § 5, terão o preço de Cr\$22.800,00 (vinte dois mil e oitocentos cruzeiros), ou seja, Cr\$28,00 (vinte e oito cruzeiros o metro quadrado.-

§ 8ºsegue.....



Prefeitura Municipal de Coronél Vivida

ESTADO DO PARANA

Of. N.....

Lei numero 99/60 - 1 de Setembro de 1960-Continuacão- Folha II:-

§ 8º - Para as demais quadras, os lótes de esquina terão o preço de Cr\$18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) ou seja, Cr. \$22,50 (vinte dois cruzeiros e cincuenta centavos) o metro quadrado.-

§ 9º - Os lótes não de esquina terão o preço de Cr\$14.400,00 .. (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros) ou seja Cr\$.... \$18,00 (dezoito cruzeiros) o metro quadrado.-

Artigo 3º - As chacaras que fizerem frente com duas ruas terão o preço de Cr\$3,00 o m². (treis cruzeiros o metro quadrado).-

§ 1º - As chacaras que fizerem frente com uma rua, terão o -- preço de Cr\$2,40 o m². (dois cruzeiros e quarenta centavos o metro quadrado).-

§ 2º - As chacaras que fizerem limite com o quadro Urbano, cunharão Cr\$2,00 (dois cruzeiros) o metro quadrado.-

§ 3º - As demais chacaras serão a Cr\$1,60 o m². (um cruzeiro e sessenta centavos o metro quadrado).-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1 de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronél Vivida, 1 de Setembro de 1960.-

Frederico Berger
Prefeito Municipal

RECEGIDA PELO LEI NO 14